

MENSAGEM Nº01/2022

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,



Encaminhamos para apreciação dos ilustres vereadores projeto de lei complementar que cria cargos, altera o número de vagas de cargos de provimento em comissão, altera os anexos constantes da Lei Complementar nº 92, de 10.12.2013 que dispõe sobre os cargos de provimento em comissão, as funções de confiança, define atribuições, cria gratificação especial, altera o número e vagas dos cargos de provimento efetivo, adequa e fixa vencimentos da Lei Complementar nº 38, de 28.08.2007, que dispõe sobre a estruturação do Plano de Cargos e Carreiras da Prefeitura Municipal de Buritis - MG, estabelece normas gerais de enquadramento, institui nova tabela de vencimentos e modificações posteriores e a Lei Complementar nº 63, de 30.12.2009, que dispõe sobre o Novo Plano de Carreira, Cargos e Salários - PCCS do Magistério e dos servidores da Educação do Município de Buritis - MG e legislação posterior e dá outras providências.

Os cargos em comissão, ora propostos, do quadro geral, foram rejeitados pela edilidade no mês de dezembro de 2021. Assim encaminhamos novamente 18 (dezoito) cargos de provimento em comissão, para que possamos dar continuidade aos serviços municipais e para que não haja interrupção dos serviços, como o treinamento de novos profissionais nos projetos e programas da Secretaria de Ação Social e as demais secretarias. Os dezoito cargos comissionados do quadro geral são os constantes no art. 1º.

No art. 2º propomos a alteração do número de vagas de alguns cargos em comissão e também do quadro geral, uns para corrigir distorções e outros de provimento futuro, tão logo seja apresentada proposta de reforma administrativa.

Já no art. 3º propomos a alteração dos vencimentos de cargos em comissão em função da complexidade das atribuições cotidianas dos servidores. Corrigimos um erro no envio do projeto anterior onde propusemos o valor de R\$ 2.500,00 para o cargo de Diretor do Centro de Referência da Mulher que deveria ter sido de R\$ 2.700,00.

No art. 4º propomos, novamente, a função gratificada de Coordenador do Laboratório no valor de R\$ 2.000,00 que também assume a responsabilidade Técnica do Laboratório Municipal. Caso contrário teremos que licitar a contratação deste profissional para assumir a tarefa de Responsável Técnico do laboratório e a função gratificada para o Setor de Recursos Humanos que ficará restrito a elaboração e confecção da folha de pagamento, valorizando o trabalho de servidores efetivos.

O art. 5º trata da criação de 02 (dois) novos cargos de provimento efetivo para a Secretaria de Obras e outro para a Secretaria de Transporte, sendo que o cargo de Nutricionista para a Secretaria de Saúde e os 02 (dois) restantes para a Secretaria de Obras e

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
Estado de Minas Gerais
Protocolado sob o nº 32 no livro próprio,
sob a folha de nº 02, em 09 de
01 de 22, às 08 : 38 hs.
Michale Velloso das Neves

No art. 6º há a alteração de vagas de 04 (quatro) cargos de provimento efetivo para que possamos dar prosseguimento aos trabalhos sem interrupção.

O art. 7º trata da alteração de vencimento do cargo de provimento efetivo de Fiscal Sanitário passando seu padrão inicial para R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais).

Quanto à Secretaria de Educação propomos a criação de 02 (dois) cargos em comissão, anteriormente repelidos, mas que são necessários para o aparelhamento técnico da unidade administrativa Compra Direta e para a Escola de Música Santa Cecília que não tem condições de funcionar sem um coordenador. Propomos o aumento de vagas nos cargos de Monitor da Educação Infantil para atender as crianças matriculadas, já que houve um aumento significativo de alunos e duas Secretárias Escolares para as creches municipais. Criamos também o cargo de provimento efetivo de Professor para disposição/lotação junto à Biblioteca Municipal, assegurando aos frequentadores, em especial aos discentes, uso mais adequado e consentâneo com o ambiente bibliotecário.

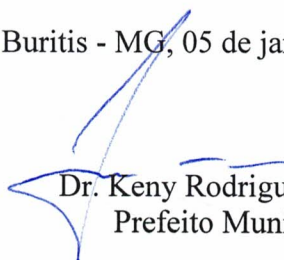
E finalmente, propomos a criação de 30 (trinta) vagas para professores AEE (Atendimento Educacional Especializado) que serão lotados nas salas de aula das unidades escolares que necessitarem dos préstimos deste profissional especializado. A contratação dar-se-á na medida da necessidade pedagógica.

Junto ao Projeto de Lei Complementar, encaminhamos a declaração de compatibilidade com a LOA e o Impacto Orçamentário e Financeiro nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Informamos, também, que nas tabelas dos cargos de provimento efetivo e em comissão, corrigimos a remuneração dos servidores com percebimento mensal inferior ao novo valor do salário mínimo, da ordem de R\$ 1.212,00 (um mil, duzentos e doze reais).

Contamos com a colaboração dos ilustres edis para a aprovação da matéria, colocando os secretários à disposição para o esclarecimento de dúvidas na tramitação do projeto de lei complementar em anexo.

Buritis - MG, 05 de janeiro de 2022.



Dr. Keny Rodrigues Soares
Prefeito Municipal





PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 04 /2022

**Publicado no Quadro de Avisos
no saguão da Câmara.**

Em, 04 / 02 / 2022

RESPONSÁVEL

Cria cargos, altera o número de vagas de cargos de provimento em comissão, altera os anexos constantes da Lei Complementar nº 92, de 10.12.2013 que dispõe sobre os cargos de provimento em Comissão, as funções de confiança, define atribuições, cria gratificação especial, altera o número e vagas dos cargos de provimento efetivo, adequa e fixa vencimentos da Lei Complementar nº 38, de 28.08.2007, que dispõe sobre a estruturação do Plano de Cargos e Carreiras da Prefeitura Municipal de Buritis, estabelece normas gerais de enquadramento, institui nova tabela de vencimentos e modificações posteriores e a Lei Complementar nº 63, de 30.12.2009, que dispõe sobre o Novo Plano de Carreira, Cargos e Salários – PCCS do Magistério e dos servidores da Educação do Município de Buritis e legislação posterior e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Buritis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, usando da atribuição que me confere o inciso VIII, do art. 105 da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam criados os seguintes cargos de provimento em comissão, com os respectivos vencimentos e número de vagas acrescidos à Lei Complementar nº 92, de 30.12.2013 e alterações posteriores:

- I – Assessor de Projetos com vencimento de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) e 01 (uma) vaga;
- II – Assessor de Esportes com vencimento de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) e 02 (duas) vagas;
- III – Chefe da Regulação com vencimento de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) e 01 (uma) vaga;
- IV – Coordenador da Casa do Mel e Viveiro Municipal com vencimento de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) e 01 (uma) vaga;
- V – Supervisor de Acompanhamento de obras públicas, com vencimento de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) e 01 (uma) vaga;
- VI – Coordenador de Máquinas Agrícolas com vencimento de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e 01 (uma) vaga;
- VII – Diretor Administrativo de Programas e Projetos Sociais com vencimento de R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais) e 01 (uma) vaga;
- VIII – Diretor de Vigilância Socioassistencial com vencimento de R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais) e 01 (uma) vaga;
- IX – Chefe do Departamento de Proteção Social Especial com vencimento de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) e 01 (uma) vaga;
- X - Assessor de Relações Públicas da Secretaria Municipal de Transporte com vencimento de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) e 01 (uma) vaga;
- XI – Coordenador de Núcleo de Regularização Fundiária, com vencimento de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e 01 (uma) vaga;

- XII – Secretário Executivo dos Conselhos Municipais vinculados ao SEMAS, com vencimento de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e 01 (uma) vaga;
- XIII – Assessor Administrativo das ESF com vencimento de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e 04 (quatro) vagas;
- XIV – Coordenador de Arranjo Produtivo Local com vencimento de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e 01 (uma) vaga;
- XV – Coordenador do Centro de Atenção Psicossocial com vencimento de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) e 01 (uma) vaga;
- XVI - Supervisor de Estoque com vencimento de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) e 01 (uma) vaga;
- XVII - Supervisor de Segurança Patrimonial com vencimento de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) e 01 (uma) vaga;
- XVIII – Chefe dos Mecânicos com vencimento de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e 01 (uma) vaga.

Parágrafo único. As atribuições dos cargos descritos nos incisos I ao XVIII são os constantes do anexo I, da presente lei.

Art. 2º Ficam alteradas as seguintes vagas dos cargos de provimento em comissão constantes na Lei Complementar nº 92, de 10.12.2013 e alterações posteriores:

- I – Assessor de Secretaria de 09 (nove) para 15 (quinze) vagas;
- II – Assessor de Tesouraria de 01(uma) para 02 (duas) vagas;
- III – Assessor de Contabilidade de 02 (duas) para 04 (quatro) vagas;
- IV – Assistente Judiciário de 02 (duas) para 04 (quatro) vagas.



Art. 3º Ficam alterados os vencimentos dos cargos de provimento em comissão constantes na Lei Complementar nº 92 de 10.12.2013 e alterações posteriores, dos seguintes cargos:

- I - Chefe de Parques e Jardins de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) para R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);
- II - Coordenador do Centro de Referência da Mulher – CRM de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais);
- III – Diretor de Atenção à Saúde de R\$ 3.000,00 (três mil reais) para R\$ 4.000,00 (quatro mil reais);
- IV – Diretor do Departamento de Vigilância em Saúde de R\$ 3.178,38 (três mil cento e setenta e oito reais e trinta e oito centavos) para R\$ 4.000,00 (quatro mil reais);
- V – Coordenador de Vigilância Sanitária de R\$ 2.991,42 (dois mil novecentos e noventa e um reais e quarenta e dois centavos) para R\$ 4.000,00 (quatro mil reais);
- VI – Assessor de SISVAN e ACS de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) para R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);
- VII – Chefe da Unidade Mista de Saúde de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) para R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Parágrafo único. O provimento dos cargos constantes dos incisos III, IV, V e VII deste artigo, dos candidatos será exigido formação superior em Enfermagem, com o devido registro junto ao Conselho Regional de Enfermagem - COREN

Art. 4º Ficam acrescentadas as seguintes atividades no quadro geral de funções gratificadas, que só podem ser concedidas aos servidores efetivos:

I – Do Quadro Geral (FCG):

- a) Coordenador de Laboratório com 01 (uma) vaga no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), privativo dos servidores ocupantes dos cargos de Farmacêutico ou Bioquímico.
- b) Coordenador de Atividade dos Recursos Humanos com 01 (uma) vaga no valor de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

Art. 5º Ficam criados os seguintes cargos de provimento efetivo com respectivos números de vagas, vencimentos e carga horária acrescidos à Lei Complementar nº 38, de 28 de agosto de 2007 e alterações posteriores:

- I – Operador de Máquina de Usina de Asfalto com vencimento de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) com 01 (uma) vaga e carga horária de 40 (quarenta horas) semanais;
- II – Operador de Escavadeira Hidráulica sobre Esteiras (PC) com vencimento de R\$ 3.000,00 (três mil reais) com 01 (uma) vaga e carga horária de 40 (quarenta horas) semanais.

Parágrafo único. As atribuições dos cargos de provimento efetivo são as constantes do Anexo III.

Art. 6º Ficam alteradas as seguintes vagas dos cargos de provimento efetivo da Lei Complementar nº 38, de 28.08.2007 e alterações posteriores:

- I – Atendente de Farmácia de 02 (duas) para 04 (quatro) vagas;
- II – Enfermeiro de 07 (sete) para 08 (oito) vagas;
- III – Assistente Administrativo de 30 (trinta) para 35 (trinta e cinco) vagas e
- IV – Lavador de Autos de 01 (uma) para 03 (três) vagas.

Art. 7º Fica alterado o vencimento do cargo de provimento efetivo da Lei Complementar nº 38, de 28.08.2007 de Fiscal Sanitário de R\$ 1.333,44 (um mil trezentos e trinta e três reais e quarenta e quatro centavos) para R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).

Art. 8º Ficam criados os seguintes cargos de provimento em comissão constantes da Lei Complementar nº 63, 31.12.2009 e da Lei Complementar nº 92, de 10.12.2013 e alterações posteriores, com nomenclaturas, vencimentos e vagas que passam a integrar o anexo 1.3 – Direção e Coordenação Educacional – DCE, cuja atribuições constam no Anexo II.

- I – Coordenador da Escola de Música Santa Cecília com vencimento de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e 01 (uma) vaga;
- II – Supervisor Operacional do PNAE (Compra Direta) com vencimento de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) e 01 (uma) vaga.

Art. 9º Ficam alterados as vagas dos cargos em provimento efetivo constantes da Lei Complementar nº 63, de 31.12.2009 dos seguintes cargos:

- I – Monitor de Educação Infantil de 33 (trinta e três) para 53 (cinquenta e três) vagas;
- II – Secretária Escolar de 18 (dezoito) para 20 (vinte) vagas.



Art. 10. Ficam criado os cargos de provimento efetivo na Lei Complementar nº 63, de 31.12.2009, com nomenclaturas, vencimentos, vagas e carga horária, cujas atribuições constam no Anexo IV:

I - Professor AEE (Atendimento Educacional Especializado) com vencimento de R\$ 1.871,08 (um mil oitocentos e setenta e um reais e oito centavos) com 30 (trinta) vagas e com carga horária de 25 (vinte e cinco horas) semanais;

II – Professor para uso da Biblioteca Pública com vencimento de R\$ 1.871,08 (um mil oitocentos e setenta e um reais e oito centavos) com 02 (duas) vagas e com carga horária de 25 (vinte e cinco horas) semanais.

Art. 11. Em virtude das alterações propostas na presente Lei, ficam alterados no anexo I da Lei Complementar nº 92, de 10.12.2013 os itens 1.2 – Direção e Assessoramento Superior – DAS, 1.3 Direção e Coordenação Educacional – DCE, 1.4 – Gestão Assessoramento e Chefia – GAC, 2.1 Funções de Confiança Geral – FCG e 2.2 Funções de Confiança Educacional – FCE, que passam a vigorar da seguinte forma:

I - 1.2. Direção e Assessoramento Superior (DAS) (NR):

CÓDIGO	CARGOS EM COMISSÃO	VAGAS	VENCIMENTO (R\$)
DAS1	Assessor de Projetos	01	2.200,00
DAS2	Chefe do Departamento de Obras	01	2.243,55
DAS3	Chefe do Departamento de Informática	01	2.300,00
DAS4	Chefe do Departamento de Tributos e Arrecadação	01	2.492,85
DAS5	Chefe do Centro de Reabilitação	01	2.500,00
DAS6	Chefe do Ambulatório	01	2.600,00
DAS7	Chefe da Regulação	01	2.800,00
DAS8	Chefe do Departamento Financeiro	01	2.916,00
DAS9	Chefe do Departamento de Recursos Humanos	01	3.200,00
DAS10	Controlador e Ouvidor Geral	01	3.303,02
DAS11	Chefe do Departamento de Compras e Licitações	01	3.800,00
DAS12	Chefe de Gabinete	01	3.863,91
DAS12	Assessor de Gabinete	01	3.863,91
DAS12	Assessor Jurídico	02	3.863,91
DAS12	Chefe do Departamento de Projetos	01	3.863,91
DAS13	Chefe da Unidade Mista de Saúde	01	4.000,00
DAS14	Chefe da Assessoria Jurídica	01	6.400,00
DAS14	Chefe do Departamento de Contabilidade	01	6.400,00

II - 1.3. Direção e Coordenação Educacional (DCE):

CÓDIGO	CARGO EM COMISSÃO	VAGAS	VENCIMENTO (R\$)
DCE1	Coordenador de Bibliotecas Públicas	01	1.392,99
DCE2	Supervisor Operacional do PNAE	01	1.600,00



	(Compra Direta)		
DCE3	Coordenador de Centros Educacionais	06	1.800,00
DCE4	Chefe do Departamento de Transporte Escolar	01	1.807,31
DCE5	Coordenador do PNAE	01	2.000,00
DCE5	Coordenador da Escola de Música Santa Cecília	01	2.000,00
DCE6	Diretor Escolar I	08	2.500,00
DCE7	Diretor Escolar II	07	2.803,08
DCE8	Diretor Escolar III	02	3.306,20
DCE9	Coordenador Pedagógico	01	3.449,94

III - 1.4. Gestão Assessoramento e Chefia (GAC) (NR):

CÓDIGO	CARGOS EM COMISSÃO	VAGAS	VENCIMENTO (R\$)
GAC1	Assessor De Secretaria	15	1.212,00
GAC2	Chefe do Suporte Técnico	01	1.392,99
GAC3	Secretaria De Gabinete	02	1.500,00
GAC3	Coordenador de Fomento à Produção	01	1.500,00
GAC4	Chefe do Departamento de Limpeza Urbana	01	1.600,00
GAC4	Supervisor de Estoque	01	1.600,00
GAC4	Assessor de Zoonoses	03	1.600,00
GAC4	Chefe do Departamento de Cultura	01	1.600,00
GAC4	Chefe do Departamento de Almocharifado	01	1.600,00
GAC4	Chefe do Departamento de Meio Ambiente	01	1.600,00
GAC4	Chefe do Departamento Pecuário	01	1.600,00
GAC5	Chefe do Departamento de Agricultura Familiar	01	1.670,21
GAC6	Coordenador de Controle de Material Farmacêutico e Hospitalar	02	1.700,00
GAC7	Assessor de Relações Públicas da Secretaria Municipal de Transporte	01	1.800,00
GAC7	Coordenador da Casa do Mel e Viveiro Municipal	01	1.800,00
GAC7	Assessor de Contabilidade	04	1.800,00
GAC7	Assessor de Tesouraria	02	1.800,00
GAC7	Assessor de Imprensa e Relações Institucionais	01	1.800,00
GAC7	Assessor de Turismo	01	1.800,00
GAC7	Assessor de Esportes	02	1.800,00
GAC7	Chefe do Departamento de Patrimônio	01	1.800,00
GAC7	Chefe do Departamento de Proteção Social Básica	01	1.800,00
GAC7	Chefe do Departamento de Proteção	01	1.800,00





	Social Especial		
GAC7	Coordenador da Central de Zoonoses	01	1.800,00
GAC7	Supervisor de Segurança Patrimonial	01	1.800,00
GAC8	Chefe do Departamento de Eventos	01	1.807,31
GAC8	Coordenador do PAV	01	1.807,31
GAC9	Chefe do Departamento do Cadastro Único	01	1.994,28
GAC9	Chefe do SIAT	01	1.994,28
GAC10	Chefe do Departamento de Segurança Alimentar/Udap	01	2.000,00
GAC10	Chefe dos Mecânicos	01	2.000,00
GAC10	Supervisor de Iluminação Pública Urbana e Rural	01	2.000,00
GAC10	Coordenador do Núcleo de Regularização Fundiária	01	2.000,00
GAC10	Coordenador de Máquinas Agrícolas	01	2.000,00
GAC10	Coordenador do Arranjo Produtivo Local - APL	01	2.000,00
GAC10	Secretário Executivo do Conselhos Municipais vinculado ao SEMAS	01	2.000,00
GAC11	Assessor de SISVAN e ACS	01	2.500,00
GAC12	Assistente Judiciário	04	2.181,24
GAC13	Chefe do Departamento de Esportes	01	2.243,55
GAC14	Coordenador de Ambulâncias e Veículos da Saúde	01	2.500,00
GAC14	Supervisor de Acompanhamento de Obras Públicas	01	2.200,00
GAC14	Chefe do Departamento de Parques e Jardins	01	2.500,00
GAC14	Coordenador do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV/PAV	01	2.500,00
GAC15	Administrador Regional	03	2.679,81
GAC16	Coordenador do Centro de Referência em Assistência Social - CRAS	01	2.700,00
GAC16	Coordenador do Centro de Referência em Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável - CRESANS	01	2.700,00
GAC16	Coordenador do Centro de Referência Especializado em Assistência Social - CREAS	01	2.700,00
GAC16	Coordenador do Centro De Referência da Mulher - CRM	01	2.700,00
GAC16	Coordenador da Unidade de Acolhimento Institucional	01	2.700,00
GAC17	Coordenador da Rede Primária à Saúde	01	2.800,00
GAC17	Coordenador do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS	01	2.800,00

GAC18	Inspetor de Animais	02	2.900,00
GAC18	Diretor Administrativo de Programas e Projetos Sociais	01	2.900,00
GAC18	Diretor de Vigilância Socioassistencial	01	2.900,00
GAC19	Coordenador de Assistência Farmacêutica	01	2.991,42
GAC19	Coordenador de Odontologia	01	2.991,42
GAC20	Assessor Administrativos das ESF	04	3.000,00
GAC21	Coordenador da Garagem	01	3.178,38
GAC21	Diretor do Departamento de Atenção Primária à Saúde	01	3.178,38
GAC21	Diretor do Departamento de Gestão e Planejamento	01	3.178,38
GAC22	Diretor do Departamento de Administração	02	3.200,00
GAC23	Diretor do Departamento de Vigilância em Saúde	01	4.000,00
GAC23	Diretor de Atenção em Saúde	01	4.000,00
GAC23	Coordenador de Vigilância Sanitária	01	4.000,00

IV - 2.1. Funções de Confiança Geral (FCG) (NR):

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	VAGAS	GRATIFICAÇÃO
FCG1	Coordenador de Serviço Nível I	07	R\$ 400,00
FCG2	Coordenador de Serviço Nível II -	12	R\$ 500,00
FCG3	Coordenador de Atividades Complementar Nível I	02	R\$ 600,00
FCG4	Coordenador de Atividade Complementar Nível II	02	R\$ 750,00
FCG5	Coordenador de Atividade Complementar Nível III	01	R\$ 1.500,00
FCG6	Coordenador de Atividade dos Recursos Humanos	01	R\$ 1.800,00
FCG7	Pregoeiro	02	R\$ 2.000,00
FCG8	Coordenador de Laboratório	01	R\$ 2.000,00
FCG9	Coordenador de Regulação	01	R\$ 3.000,00

V - 2.2. Funções de Confiança Educacional (FCE) (NR):

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	VAGA	GRATIFICAÇÃO
FCE1	Apoio Pedagógico	05	20%
FEC2	Coordenador Pedagógico	01	25%
FEC3	Vice-Diretor	04	30%
FEC4	Coordenador Educacional	02	30%
FEC5	Apoio na Escola De Música	05	30%
FEC6	Inspetor	01	40%





Art.12. A tabela de cargos efetivos constantes no Anexo V da Lei Complementar nº 38, de 28 de Agosto de 2007, passa a vigorar nos seguintes termos: (NR)

CÓDIGO	CARGOS EFETIVOS GERAL	VAGAS	VENCIMENTO (R\$)
I-A	Agente de Saúde (Em Extinção)	01	1.212,00
I-A	Ajudante de Pedreiro de Alvenaria	06	1.212,00
I-A	Assistente Administrativo	35	1.212,00
I-A	Atendente de Farmácia	04	1.212,00
I-A	Auxiliar de Administração	05	1.212,00
I-A	Auxiliar de Consultório Dentário	05	1.212,00
I-A	Auxiliar de Desenho	01	1.212,00
I-A	Auxiliar de Mecânico	01	1.212,00
I-A	Auxiliar de Serviços Gerais	153	1.212,00
I-A	Barqueiro	02	1.212,00
I-A	Borracheiro	01	1.212,00
I-A	Coveiro	04	1.212,00
I-A	Fiscal de Obras	02	1.212,00
I-A	Fiscal de Postura	02	1.212,00
I-A	Fiscal Tributário I		1.212,00
I-A	Gari	30	1.212,00
I-A	Instrutor de Informática	02	1.212,00
I-A	Lavador de Autos	03	1.212,00
I-A	Motorista	86	1.212,00
I-A	Office-Boy	02	1.212,00
I-A	Operador de Máquinas Leves	18	1.212,00
I-A	Operador de Máquinas Pesadas	13	1.212,00
I-A	Recepcionista	18	1.212,00
I-A	Técnico em Higiene Bucal I	02	1.212,00
I-A	Telefonista (Em Extinção)	03	1.212,00
I-A	Vigia	72	1.212,00
I-A	Desenhista	01	1.212,00
I-A	Eletricista Predial	02	1.212,00
I-A	Auxiliar de Análises Clínicas	09	1.212,00
II-A	Técnico em Higiene Bucal II		1.333,20
II-A	Agente Administrativo	03	1.333,44
II-A	Almoxarife	01	1.333,44
II -A	Digitador	02	1.333,44
II -A	Mecânico	04	1.333,44
II -A	Técnico em Radiologia I	06	1.333,44
III-A	Técnico em Radiologia II		1.400,11
IV-A	Técnico Agrícola I	05	1.544,34
V-A	Fiscal Sanitário	06	1.600,00
V-A	Técnico em Enfermagem I (30h)	36	1.600,00

8



V-A	Técnico de Imobilização Ortopédica	03	1.600,00
V-A	Topógrafo	01	1.600,00
VI-A	Técnico Agrícola II		1.621,56
VII-A	Técnico em Enfermagem II		1.680,00
VIII-A	Pedreiro de Alvenaria	06	1.800,00
IX-A	Mestre de Obras	02	1.900,00
X-A	Dentista I	05	2.150,65
XI-A	Dentista II		2.258,18
XII-A	Armador de Ferragens	02	2.500,00
XII-A	Arquiteto	01	2.500,00
XII-A	Engenheiro de Segurança do Trabalho	01	2.500,00
XII-A	Engenheiro Elétrico	01	2.500,00
XIII-A	Educador Físico	03	2.600,00
XIV-A	Nutricionista	02	2.800,00
XIV-A	Terapeuta Ocupacional	02	2.800,00
XIV-A	Operador da Máquina de Usina de Asfalto	01	2.800,00
XV-A	Programador I		2.989,40
XVI-A	Advogado	01	3.000,00
XVI-A	Operador de Escavadeira Hidráulica sobre Esteira PC	01	3.000,00
XVII-A	Programador II	01	3.138,87
XVIII-A	Bioquímico I	04	3.225,99
XIX-A	Bioquímico II		3.387,29
XX-A	Fiscal Tributário II		3.812,67
XXI-A	Contador I	01	3.935,67
XXII-A	Contador II		4.132,45
XXIII-A	Fiscal Tributário III	01	4.159,28
XXIV-A	Analista de Controle Interno I	01	4.924,97
XXIV-A	Assistente Social I (30h)	06	4.924,97
XXIV-A	Enfermeiro I (30h)	08	4.924,97
XXIV -A	Farmacêutico 30h	04	4.924,97
XXIV -A	Fisioterapeuta (30h)	06	4.924,97
XXIV -A	Fonoaudiólogo (30h)	04	4.924,97
XXIV -A	Médico Veterinário I	02	4.924,97
XXIV -A	Psicólogo I (30h)	08	4.924,97
XXV-A	Analista de Controle Interno II		5.171,22
XXV-A	Assistente Social II		5.171,22
XXV-A	Enfermeiro II		5.171,22
XXV-A	Farmacêutico II		5.171,22
XXV-A	Fisioterapeuta II		5.171,22
XXV-A	Fonoaudiólogo		5.171,22
XXV-A	Médico Veterinário		5.171,22



XXV-A	Psicólogo		5.171,22
XXVI-A	Engenheiro Civil I	02	5.904,51
XXVII-A	Engenheiro Civil II		6.199,73

Art.13. Os valores iniciais dos vencimentos dos cargos de provimento efetivo da Lei Complementar nº 63, de 30.12.2009, são os seguintes:

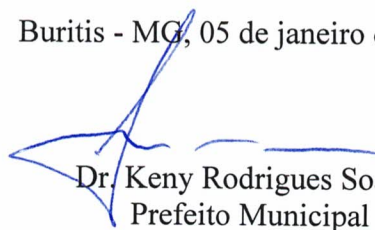
CÓDIGO	CARGOS EFETIVOS EDUCAÇÃO	VAGAS	VENCIMENTO (R\$)
CLS-A R01	Auxiliar de Biblioteca	03	1.212,00
CLS-A R01	Instrutor de Música	06	1.212,00
CLS-A R01	Monitor de Creche (Extinção)	31	1.212,00
CLS-A R01	Secretária Escolar	20	1.212,00
CLS-A R01	Servente Escolar	123	1.212,00
CLS-A R02	Monitor de Educação Infantil	53	1.400,00
CLS-A R03	Professor P-I (Nível Médio)	167	1.700,98
CLS-A R04	Professor P-I – Educação Física	10	1.871,08
CLS-A R04	Professor P-I – Educação Religiosa	06	1.871,08
CLS-A R04	Professor PII – Biologia	01	1.871,08
CLS-A R04	Professor PII – Ciências	15	1.871,08
CLS-A R04	Professor PII – Educação Artística	06	1.871,08
CLS-A R04	Professor PII – Educação Física	10	1.871,08
CLS-A R04	Professor PII – Educação Religiosa	06	1.871,08
CLS-A R04	Professor PII – Espanhol	03	1.871,08
CLS-A R04	Professor PII – Física	01	1.871,08
CLS-A R04	Professor PII – Geografia	18	1.871,08
CLS-A R04	Professor PII – História	18	1.871,08
CLS-A R04	Professor PII – Inglês	07	1.871,08
CLS-A R04	Professor PII – Matemática	19	1.871,08

CLS-A R04	Professor PII – Português	24	1.871,08
CLS-A R04	Professor PII – Química	01	1.871,08
CLS-A R04	Professor de Apoio Escolar	06	1.871,08
CLS-A R04	Professor AEE (Atendimento Educacional Especializado)	30	1.871,08
CLS-A R04	Professor de uso da Biblioteca Pública	01	1.871,08
CLS-A R05	Pedagogo	12	3.578,81

Art. 14. As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento de 2022 e exercícios seguintes.

Art. 15. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis - MG, 05 de janeiro de 2022.


Dr. Keny Rodrigues Soares
Prefeito Municipal

